



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022 - LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposta visa fixar valores para remuneração das funções gratificadas criadas pela Resolução nº 02, de 02 de maio de 2022, que alterou a Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a reestruturação funcional da Câmara Municipal.

O substitutivo suprime o dispositivo que previa a fixação de gratificação aos membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, com o objetivo de reduzir despesas do Órgão, bem como promove melhorias na técnica legislativa.

Além disso, o projeto de Lei se fundamenta no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual dispõe que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso (...)”*.

O percentual utilizado para remuneração das funções gratificadas tem respaldo no planejamento do Órgão, conforme relatório de impacto orçamentário-financeiro em anexo, o que compatibiliza a proposta com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares para aprovarem o projeto o mais breve possível.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente

MILTON TICACA

Vice-Presidente

MARCELO MARIANO

1º Secretário

CARLINHOS ASSPA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica mantida em 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, a gratificação das seguintes funções criadas no âmbito da Câmara Municipal:

I – Função gratificada de Agente de Contratação ;

II – Função gratificada de Pregoeiro;

III – Função gratificada de Tesoureiro.”

Art. 2º Acrescentam-se à Lei nº 652 de 14 de julho de 2017 os seguintes dispositivos:

“Art. 2º Fica fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, a gratificação das seguintes funções criadas no âmbito da Câmara Municipal:

I - Fiscal de Contratos;

II - Gestor de Contratos;

III - Ouvidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente

MILTON TICACA

Vice-Presidente

MARCELO MARIANO

1º Secretário

CARLINHOS ASSPA

2º Secretário